



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 962, DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIZA ERIGIR UM MONUMENTO ALUSIVO A "BÍBLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade do disposto no art. 169, parágrafo único, item 3, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a erigir um monumento alusivo a "BÍBLIA", ao lado de cima da via de tráfego de jurisdição do Terminal Rodoviário, na Praça Dr. Genserico Nunes de Oliveira nesta Cidade.

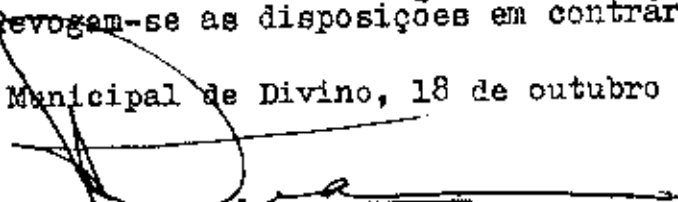
Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar elaborar de acordo com as normas técnicas, o projeto de construção do monumento mencionado no artigo 1º desta Lei, e a providenciar a aposição de placa alusiva a "BÍBLIA" nessa obra paisagística.


Art. 3º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para os fins declarados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de outubro de 1985.

  
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL